



**CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JUPI**  
**PERNAMBUCO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu Veto a seguinte lei por haver ferido o Decreto Nº 285 de 15/05/70, de seu art. 39, e Outros.

Prefeitura Municipal de Jupi em 30 de Janeiro de 1971

*Roldão Cordeiro Sebral* L. 04.

= Roldão Cordeiro Sebral =  
 Prefeito.

Câmara Municipal de Jupi, decreta:

- Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a acriar dois guardas noturnos, um para Jucati e outro para Jupi.
- Art. 2º- Para fazer face as despesas as despesas provenientes da execução desta lei, fica ainda o chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância necessária.
- Art. 3º- A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 22 de janeiro de 1971.

*Roldão*

Presidente

*Severino Santos de Sá*

1º Secretário

*Luiz Carlos de Sá*

2º Secretário.

